



Autor: Dep. Oscar Soares
D.Of. 24/1º/69

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 901 , de 6 de janeiro de 1 969.

Cria o distrito de Santo Antonio, no município de Barra do Garças.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no município de Barra do Garças, o distrito de Santo Antonio, com a área de 20.203 kms2., dentro dos seguintes limites: partindo da fôz do Rio São João, afluente do Rio das Mortes, por êste abaixo quarenta (40) quilômetros, daí por uma linha sêca até a fôz do rio Tanguro afluente do Rio Xingú; pelo Tanguro acima até as suas cabeceiras, daí, por uma linha sêca até a cabeceira do Rio Curuá, por êste abaixo até sua fôz no Rio das Mortes e por êste abaixo até ao ponto de partida.

§ único - A sede do distrito de Santo Antonio, será no povoado de igual nome, que passará à categoria de Vila e integrará à Comarca de Barra do Garças.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1 969, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 6 de janeiro de 1 969, 148º da Independência e 81º da República.

*Registrada
à fl. 12
do livro competente
Em 18/4/69
BPP
Sub-Diretor*

[Handwritten signature]
F. L. S.